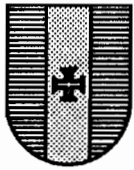


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 169

Terça - feira, 17 de Dezembro de 1991

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL  
DAS FINANÇAS

**Portaria nº 380/91:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais no fornecimento de um "GUINDASTE AUTOMÓVEL DESTINADO AO TERMINAL MARÍTIMO DA ZONA FRANCA DO CANIÇAL", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

**Portaria nº 381/91:**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais no contrato de "CONSTRUÇÃO, POR TRESPASSE DOS 3º, 4º, 5º E 6º TROÇOS DO CANAL DE REGA DE S. VICENTE", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 380/91**

Pela Resolução nº 938/91, de 29 de Agosto, foi adjudicado à UNICATE, PEÇAS - Unidade Comercial de Acessórios para Tractores, Ldª o fornecimento de um Guindaste Automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, pelo valor de Esc: 469.765.590\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (12%), no montante de Esc: 56.371.871\$00, perfazendo um total de Esc: 526.137.461\$00 (quinhentos vinte seis milhões, cento trinta sete mil, quatrocentos sessenta e um escudos);

Considerando que o pagamento irá prolongar-se pelos anos económicos de 1991 e 1992;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, ao abrigo dos nºs 1 e 2, do artigo 10º, do Decreto - Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 227/85, de 4 de Julho e do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março, fazer o seguinte:

1º - Os encargos orçamentais resultantes do fornecimento de um Guindaste Automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, no montante total de Esc: 526.137.461\$00 (quinhentos vinte seis milhões, cento trinta sete mil, quatrocentos sessenta e um escudos) suportados pelo Orçamento Suplementar da Região Autónoma da Madeira, são escalonados na forma abaixo indicada :

Ano Económico 1991:	52.613.746\$00
Ano Económico 1992:	473.523.715\$00

2º - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento Suplementar da Região Autónoma da Madeira, nos anos de 1991 e 1992, no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.08.

3º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Dezembro de 1991.

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E  
DA ECONOMIA**

ANO ECONÓMICO DE 1991 15.900.000\$00  
ANO ECONÓMICO DE 1992 150.719.324\$00

**PORTARIA Nº 381/91**

**PORTARIA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS  
ORÇAMENTAIS**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13º., do Decreto Legislativo Regional nº.2/91/M, de 5 de Março conjugado com o nº.1 do artigo 10º. do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, o seguinte:

1- Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar com a "TECNORROCHA LDA., PARA A CONSTRUÇÃO, POR TRESPASSE, DOS 3º., 4º., 5º. e 6º. TROÇOS DO CANAL DE REGA DE S. VICENTE", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

2- A despesa relativa ao Ano Económico de 1991, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 0.5 - SUBDIV. 01 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.04.

3- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 22 de Novembro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes

O Secretário Regional em Exercício, José Paulo Baptista  
Fontes

**Preço deste número: 12\$00**

		<b>ASSINATURAS</b>					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"		
	1ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	2ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	3ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	4ª Série " ...	2 200\$00	"	1 100\$00			
	Duas Séries " ...	4 400\$00	"	2 200\$00			
Três Séries " ...	6 600\$00	"	3 300\$00				
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)							

Execução gráfica "Jornal Oficial"